PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA
Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42
Telefone: (34) 3267-0800 PABX

ETP - Registro de Preços de Materiais de Construção Prefeitura Municipal de Centralina/MG.

Identificação

Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Centralina/MG — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidades atendidas	Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Promoção Social e Habitação (programa Viver Bem / Fundo Municipal de Habitação); Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Administração e Recursos Humanos; Agropecuária e Meio Ambiente; Indústria e Comércio
Objeto	Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos, secretarias e obras da Prefeitura Municipal de Centralina/MG
Responsável pela demanda	Waltrudes Felix dos Santos Junior, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade e critério	Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, menor preço por item
Base normativa	Lei 14.133/2021 (arts. 6º, XX e XLV; 18; 23; 40; 82 a 86); Decreto federal 11.462/2023, aplicado por força do art. 187 da Lei 14.133, na falta de regulamento municipal; LC 123/2006 (arts. 42 a 49); Decreto municipal 044/2021
Documento de origem	DFD de materiais de construção — 270 itens, R$ 24.258.808,00

I — Descrição da necessidade

O Município precisa de fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção para três frentes, que não têm data nem volume exato conhecidos de antemão.

1. **Manutenção predial** preventiva e corretiva dos prédios públicos de todas as secretarias: escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, culturais e de assistência social.
2. **Obras e serviços por administração direta** da Secretaria de Obras: pequenas construções, ampliações, drenagem, calçadas e recuperação de estruturas.
3. **Programa Viver Bem** (Secretaria de Promoção Social e Habitação, Fundo Municipal de Habitação). A meta para os próximos 12 meses é construir 130 unidades habitacionais de 44 m² cada (5.720 m²). O programa também custeia reformas de moradias da população de baixa renda.

Sem o fornecimento, a manutenção para e os prédios se deterioram, o programa habitacional não cumpre a meta. A demanda é frequente, fracionada e de quantidade imprevisível por pedido, o que enquadra o objeto no art. 3º, I, II e V do Decreto 11.462/2023: contratações frequentes, com entregas parceladas, sem possibilidade de definir previamente o quantitativo exato.

A ata vigente (Pregão Eletrônico 026/2024, Processo 093/2024) já foi usada por cerca de 24 meses, o máximo admitido pelo art. 84 da Lei 14.133. A nova ata precisa estar homologada antes do término da atual, para não haver interrupção do abastecimento.

II — Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Item não aplicável: o Município de Centralina não elaborou Plano de Contratações Anual. A Lei 14.133 torna o PCA facultativo para os entes federativos, que "poderão" elaborá-lo (art. 12, VII). O art. 18, caput, só exige compatibilização do planejamento com o PCA "sempre que elaborado". Como o item não está entre os elementos obrigatórios do ETP, registra-se esta justificativa (art. 18, § 2º).

Sem o PCA, o planejamento desta contratação está demonstrado no DFD e neste ETP, com quantitativos baseados no consumo dos últimos 24 meses. O art. 3º, I do Decreto 044/2021 pede a divulgação do planejamento das contratações, para ampliar a participação de ME/EPP. Para atendê-lo, recomenda-se publicar no sítio oficial do Município um aviso prévio da futura licitação, com os itens e as quantidades estimadas.

Prioridade: alta. Data pretendida: ata homologada antes do término da vigência da ata do PE 026/2024.

Recomendação: instituir o PCA a partir de 2027, por decreto municipal, consolidando os DFDs das secretarias. Ele organiza as compras recorrentes, como esta, e reduz o risco de fracionamento de despesa.

III — Requisitos da contratação

Os bens são comuns (art. 6º, XIII), com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado e normas da ABNT.

Qualidade e normas técnicas. O Termo de Referência deve exigir conformidade com as normas aplicáveis e certificação INMETRO quando compulsória. Os principais casos:

Material	Exigência
Cimento	NBR 16697, classe CP II-E-32, CP II-F-32 ou CP II-Z-32, saco de 50 kg
Aço para concreto	NBR 7480, categoria CA-50 (≥ 6,3 mm) ou CA-60 (4,2 e 5,0 mm), barra de 12 m
Agregados	NBR 7211, isentos de torrões de argila e matéria orgânica
Blocos e tijolos	NBR 15270 (cerâmicos) e NBR 6136 (concreto)
Telhas	NBR 15310 (cerâmicas); fibrocimento sem amianto (STF, ADI 3.937)
Tubos de PVC	NBR 5648 (água fria soldável) e NBR 5688 (esgoto)
Disjuntores e DR	NBR NM 60898 e NBR NM 61008, com selo INMETRO
Padrão de entrada	Conforme ND-5.1 da CEMIG, kit completo aprovado pela concessionária
Madeira	Origem legal, com DOF/Sinaflor; espécie ou grupo de espécies definido

Entrega:

- Locais: Almoxarifado Municipal ou o endereço da obra indicado na ordem de fornecimento, dentro do território do Município, inclusive na zona rural.
- Agregados a granel em caminhão toco (6 m³) ou truck (14 m³), com pedido mínimo de 6 m³ por entrega e frete incluído no preço.
- Prazo sugerido: até 2 dias úteis para agregados, cimento e cal; até 5 dias úteis para os demais itens, contados da ordem de fornecimento.
- Volume de agregados conferido na descarga, pela cubagem da caçamba, por servidor designado.

Ata. Vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se o preço continuar vantajoso (art. 84). O edital fixa a quantidade máxima de cada item e a quantidade mínima a ser cotada, igual à máxima (art. 82, I e II).

Habilitação. Proporcional a bens comuns de entrega fracionada: jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira simplificada. Não se recomenda atestado de capacidade técnica para o fornecimento de materiais de prateleira.

IV — Estimativa das quantidades e memória de cálculo

Os quantitativos vêm do consumo real de 24 meses da ata do PE 026/2024, acrescido de 20% de margem, mais a demanda paramétrica das 130 casas do Viver Bem (art. 40, III). O cálculo item a item está no anexo Memória de cálculo, em que margem, número de casas e composição por casa são células editáveis.

Fonte do histórico. Relatórios do SALC ("Relação de Saldo Restante por Requisitante", emitidos em 16/11/2026) dos quatro principais fornecedores da ata. Todo o consumo do Município passou pelo centro de custo da Secretaria de Obras.

Fornecedor (PE 026/2024)	Contratado (R$)	Executado (R$)	Execução
N R da Silva (agregados, argamassas, pisos, fibrocimento)	8.904.091,62	2.407.758,48	27,0%
NIMAPE Madeiras e Materiais para Construção	9.304.461,57	1.267.969,63	13,6%
Tok Final Tintas	660.316,90	73.591,80	11,1%
WM Eletros	557.388,50	8.250,00	1,5%
Total — 136 itens	**19.426.258,59**	**3.757.569,91**	**19,3%**

Em 24 meses foram executados 19,3% do contratado, cerca de R$ 1,88 milhão por ano.

Fórmula aplicada a cada item com histórico:

$$Q = \left\lceil \frac{C_{24}}{24} \times 12 \times (1 + m) + n \times q_{casa} \right\rceil$$

C_{24} = consumo em 24 meses (contratado menos saldo); m = 20% de margem; n = 130 casas; q_casa = consumo por casa de 44 m² da composição de referência. A composição soma R$ 28.969,81 por casa (R$ 3,77 milhões para as 130) em itens desta ata, a preços de 2024.

Principais itens:

Item	Descrição	Un.	Qtd. DFD	Consumo 24 meses	Viver Bem	Qtd. proposta
70	Cimento, saco de 50 kg	sc	30.000	19.780	11.700	23.568
11	Areia grossa	m³	8.000	3.737,5	910	3.153
54	Brita nº 1	m³	5.000	3.350	650	2.660
251	Tijolo cerâmico 9x19x29	un	200.000	23	234.000	234.014
12	Areia média	m³	8.000	1.713,5	780	1.809
53	Brita nº 0	m³	5.000	2.098,5	260	1.520
58	Caibro 5x7	m	10.000	1.115,5	15.600	16.270
231	Telha cerâmica americana sem resina	un	25.000	700	97.500	97.920
10	Areia fina	m³	8.000	1.797	260	1.339
171	Piso cerâmico PEI 4	m²	5.000	7,8	6.240	6.245

V — Levantamento de mercado e alternativas

O mercado regional tem oferta ampla e competitiva desses materiais, como mostra a própria ata 026/2024. Nela, quatro empresas distintas venceram os principais grupos de itens: agregados e argamassas, madeiras e materiais básicos, tintas, e material elétrico.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Registro de preços por pregão eletrônico (SRP)	Compra só o necessário, quando necessário; sem obrigação de adquirir o total; dispensa empenho prévio do valor total; preços válidos por até 2 anos	Exige gestão da ata e controle de saldos	**Adotada**
Licitação tradicional com contrato de quantidade fixa	Preço e volume garantidos	Exige prever volumes e dotação integral; risco de sobra ou falta de material	Rejeitada
Compras diretas por dispensa de valor (art. 75, II)	Agilidade em compras isoladas	O somatório anual supera o limite; risco de fracionamento indevido	Rejeitada
Adesão a ata de outro órgão (art. 86, § 2º)	Dispensa nova licitação	Preços sem frete para Centralina; limite de 50% por item ao aderente; sem atender o Decreto 044/2021	Rejeitada
Contratar obras com fornecimento de material por empreitada	Transfere a gestão de insumos	Não serve à manutenção difusa; encarece com BDI sobre o material	Rejeitada para este objeto

Pesquisa de preços. Será feita após este ETP, junto ao mercado local e regional, e consolidada em mapa de cotações pela média (art. 23, § 1º, IV). Recomenda-se combinar outros parâmetros do § 1º para afastar distorções, como painéis de preços públicos e contratações similares do último ano. Para os insumos que tiverem, a referência SINAPI ou SETOP-MG serve de crítica.

O mapa deve registrar se cada fornecedor cotado é ME/EPP e onde fica sua sede. Isso comprova que existem ao menos 3 ME/EPP competitivas no raio regional, sem o que a exclusividade e a cota não se aplicam (art. 23, I do Decreto 044/2021).

VI — Estimativa preliminar do valor

A estimativa preliminar é de **R$ 8.625.501,20**, aplicando os quantitativos da seção IV aos preços unitários do DFD. Esses preços são idênticos aos contratados no PE 026/2024: os 136 itens com histórico coincidem centavo a centavo.

O valor serve apenas para dimensionar a contratação e enquadrar os itens no Decreto 044/2021. Ele não é o orçamento estimado do edital, por três razões:

- Os preços são de 2024. Contratações com mais de 1 ano não servem de parâmetro sem atualização por índice (art. 23, § 1º, II).
- 28 itens não têm preço: perfis U, cantoneiras, ferro 25 mm, cabos de cobre nu, caixa d'água de 5.000 L, disjuntores NEMA de 100 a 225 A, dispositivos DR, placa de base e tampões de 60 e 80 cm.
- Há preços inexequíveis ou incoerentes a revisar na cotação: disjuntores tripolares DIN de 10 a 63 A, todos a R$ 13,35; bipolares DIN a R$ 11,00; refletor LED de 100 W a R$ 36,10; ferro mecânico de 10 mm a R$ 7,40, contra R$ 50,30 do CA-50 de mesma bitola.

O valor estimado do edital será o do mapa de cotações. O enquadramento de cada item em exclusivo ou cota reservada (seção VIII) deve ser refeito com esses preços, porque itens perto de R$ 80.000 podem mudar de faixa. Em SRP a indicação de dotação orçamentária só é exigida na formalização de cada contratação (art. 17 do Decreto 11.462/2023).

VII — Descrição da solução como um todo

A solução é uma ata de registro de preços por pregão eletrônico, com adjudicação por item, para fornecimento parcelado de materiais de construção entregues no almoxarifado ou na obra. Ela abrange:

1. **Ata única gerenciada pela Secretaria de Obras**, com as demais secretarias como unidades demandantes. Por serem órgãos da mesma pessoa jurídica, a intenção de registro de preços (IRP) pode ser dispensada (art. 86, § 1º). Se o Fundo Municipal de Habitação tiver CNPJ próprio, deve figurar como participante, com quantitativos e assinatura próprios.
2. **Pedidos por ordem de fornecimento**, emitidos conforme a necessidade, com empenho na dotação da secretaria demandante.

3. **Controle de saldos por centro de custo no SALC**, separando o consumo de cada secretaria e do Viver Bem. Isso dá base histórica mais precisa ao próximo planejamento.
4. **Fiscalização** por servidor designado (art. 117), com conferência de quantidade e qualidade no recebimento e cubagem dos agregados.

A ata cobre só o fornecimento. A mão de obra das 130 casas e das reformas (administração direta, mutirão ou contratação própria) é tratada fora deste objeto, na seção de contratações correlatas.

VIII — Parcelamento, ME/EPP e regionalização

A licitação será por item, com exclusividade ME/EPP até R$ 80.000 por item, cota reservada de 25% acima disso e prioridade regional de até 10% no raio de 130 km.

Parcelamento. Os 270 itens são divisíveis, independentes entre si e vendidos por fornecedores diferentes. A adjudicação por item amplia a competição e o aproveitamento do mercado local, sem perda de economia de escala (art. 40, V, "b" e §§ 2º e 3º da Lei 14.133; art. 2º, § 1º do Decreto 044/2021). O agrupamento em lotes foi descartado: misturaria agregados, elétrica, tintas e madeiras, e restringiria a participação de pequenas empresas especializadas.

Tratamento favorecido (LC 123/2006 e Decreto 044/2021). Pelos valores preliminares:

Benefício	Fundamento	Itens	Valor (R$, preços 2024)
Participação exclusiva de ME/EPP	Art. 12 do Decreto 044/2021; art. 48, I da LC 123	163	2.006.857,25
Cota reservada de 25% para ME/EPP	Art. 15 do Decreto 044/2021; art. 48, III da LC 123	32	6.618.643,95
A cotar (enquadrar após o mapa de preços)	—	28	—
Exclusão proposta (consumo zero)	Seção IV	47	—

- Nos itens com cota, a ata deve priorizar a aquisição da cota reservada (art. 15, § 4º do Decreto 044/2021).
- O empate ficto de até 5% sobre o melhor lance vale no pregão (art. 13, § 2º do Decreto; art. 44 da LC 123).
- Nenhum item supera R$ 4,8 milhões, a receita bruta máxima de EPP. O edital deve exigir a declaração do art. 4º, § 2º da Lei 14.133: a empresa não pode ter celebrado no ano contratos públicos acima desse limite.
- Os benefícios só se afastam com justificativa nos casos do art. 23 do Decreto, em especial quando o mapa de cotações não identificar ao menos 3 ME/EPP competitivas sediadas local ou regionalmente.

Prioridade local e regional. Adota-se a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até 10% acima do melhor preço válido (art. 48, § 3º da LC 123; art. 21 do Decreto 044/2021). Primeiro valem as empresas de Centralina; na falta delas, as da região.

Região é o raio de 130 km de distância rodoviária a partir da sede do Município, incluindo municípios de Goiás (art. 20, II, "c" do Decreto).

Justificativa do raio:

- Centralina faz divisa com Goiás. Só o critério do raio alcança o polo fornecedor de Itumbiara/GO, o que as alternativas por microrregião do IBGE ou por associação de municípios não fazem.
- Agregados, cimento, blocos e telhas têm frete alto em relação ao preço. Fornecedores próximos garantem entrega em até 2 dias e custo de transporte menor.
- O raio fomenta o desenvolvimento local e regional, objetivo do art. 1º, I do Decreto e do art. 47 da LC 123.

O edital deve anexar a relação dos municípios do raio, com a fonte da distância rodoviária, para que o critério seja objetivo e verificável.

Pregão eletrônico em vez de presencial. O art. 6º do Decreto 044/2021 dá preferência ao pregão presencial, salvo razões fundamentadas. Para Centralina, município com menos de 20 mil habitantes, o eletrônico só se torna obrigatório em abril de 2027 (art. 176, II da Lei 14.133). Ainda assim, adota-se o eletrônico por quatro razões:

- É a forma preferencial da Lei 14.133 (art. 17, § 2º).
- O volume (R$ 8,6 milhões em 270 itens) justifica a maior competição.
- Dá rastreabilidade integral dos lances.
- A obrigatoriedade chega durante a vigência da própria ata.

O favorecimento local e regional fica preservado pela exclusividade, pela cota e pela prioridade de 10%.

O Decreto 044/2021 remete à Lei 8.666/1993 nos arts. 18, 21, 22 e 23. Essas remissões leem-se pelos dispositivos correspondentes da Lei 14.133, conforme o art. 25 do próprio Decreto.

IX — Resultados pretendidos

- Abastecimento contínuo da manutenção predial e das obras por administração direta, sem interrupção entre atas.
- Materiais para as 130 casas do Viver Bem nos próximos 12 meses e para as reformas do programa.
- Ata dimensionada pelo consumo real: R$ 8,6 milhões contra R$ 24,3 milhões do DFD original, reduzindo o risco de questionamento por superestimativa.
- Maior participação de ME/EPP locais e regionais.

X — Providências prévias

- ☐ Elaborar o mapa de cotações, registrando porte e sede de cada fornecedor.
- ☐ Designar gestor e fiscal da ata (arts. 7º e 117) e definir o fluxo de ordem de fornecimento e recebimento no almoxarifado.
- ☐ Elaborar o Termo de Referência.

XI — Contratações correlatas e interdependentes

- **Mão de obra do Viver Bem.** A execução das 130 casas precisa de equipe própria, mutirão ou contratação de serviços, planejada à parte e compatível com o cronograma de compras desta ata.
- **Itens ausentes da lista.** A composição de uma casa também exige insumos que não constam do DFD: fios e cabos, eletrodutos, tomadas e interruptores, conexões e registros hidráulicos, pregos e arame recozido. Confirmar se estão cobertos por outras atas (material elétrico e hidráulico) ou se devem ser incluídos.
- **Projeto padrão da unidade habitacional**, que valida a composição por casa usada na seção IV.

XII — Impactos ambientais e medidas de mitigação

- Madeira apenas de origem legal, com DOF/Sinaflor por remessa.
- Fibrocimento sem amianto.
- Agregados de fornecedores com licença ambiental e título minerário válidos para extração de areia e brita.
- Tintas e solventes com FISPQ, e embalagens descartadas por logística reversa ou destinação adequada.
- Preferência por fornecedores próximos, o que reduz emissões do transporte de cargas pesadas.
- Compra fracionada pela demanda, evitando perdas por armazenamento prolongado (cimento, cal, argamassas).

Riscos principais

Risco	Efeito	Mitigação
Quantitativo insuficiente se o Viver Bem acelerar	Falta de material no meio da obra	Margem de 20%; monitorar o saldo por centro de custo; nova licitação antes do esgotamento
Itens desertos ou fracassados por preço de referência baixo (disjuntores, refletores)	Falta do item	Revisão crítica dos preços no mapa de cotações
Agregados entregues com volume a menor	Pagamento por quantidade não recebida	Cubagem na descarga e registro no recebimento
Menos de 3 ME/EPP regionais em algum item	Benefício do Decreto inaplicável ao item	Registrar no mapa de cotações e afastar a exclusividade por justificativa (art. 23, I do Decreto)
Questionamento da prioridade regional	Impugnação do edital	Fundamentar o raio neste ETP e anexar a lista de municípios ao edital
Fim da ata atual antes da homologação da nova	Interrupção do abastecimento	Tramitar este processo com prioridade

XIII — Posicionamento conclusivo

A contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, na forma de registro de preços por pregão eletrônico, menor preço por item. Aplicam-se a exclusividade ME/EPP nos itens de até R$ 80.000, a cota reservada de 25% nos demais e a prioridade regional de até 10% no raio de 130 km.

A viabilidade fica condicionada a quatro ajustes antes do Termo de Referência:

1. Substituir a estimativa preliminar pelo mapa de cotações.

Responsáveis pela elaboração: WALTRUDES FÉLIX DOS SANTOS JUNIOR

Aprovação da autoridade competente: VINICIUS ARANTES PEREIRA

Centralina/MG, 16 de novembro de 2026.

WALTRUDES FÉLIX DOS SANTOS JUNIOR
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos



VINICIUS ARANTES PEREIRA

Controlador Interno